

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 237/70

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 30/III/70
Hora 14h45
Assunto: Julgamento

A U T U A Ç Ã O

Aos 30 dias do mês de abril do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
HOSPITAL MONTENEGRO (Recl.) contra
TÂNIA MARLISE STAHLHOFER (Reqd.)

Geraldo F. B. Luce na

Geraldo F. B. Luce na

Chefe da Secretaria

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

AD.-

Hospital Montenegro

— MONTENEGRO —



Ilmo Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J.
Nesta

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 237 170

Em 30/04/1970

HOSPITAL MONTENEGRO- SOCIEDADE EVANGELICA DE SENHORAS E SENHORITAS, estabelecido nesta cidade à rua Assis Brasil 1621, vem solicitar a V.S. determinar dia e Hora para a Homocação da rescisão de contrato de trabalho da empregada TÂNIA MARLISE STAHLHOFER admitida em 01 de fevereiro de 1968, sendo o seu último dia de trabalho 30.04.1970

Nestes Termos

P. Deferimento

Montenegro, 30 de abril de 1970

ARTUR HASS
PROCURADOR

- MONTE NEGRO -

CONSIDERAÇÃO

reúnto que foi designado o dia 30 de 04 de 1970 às 14,45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi cônsciente ás partes:

que a sua designação.

é verdadeira e dou fé.

Montenegro, 30 de abril de 1970.

Ass.

Geraldo Thurez
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
8/1

PROCESSO N.º 237/70

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos Srs. Vogais, ANDRE MOTIN, pregadores, e PAULO MORAES GUEDES, pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: HOSPITAL MONTENEGRO = SOCIEDADE EVANGELICA DE SENHORAS E SENHORITAS, requerente e TÂNIA MARLISE STAHLHOFER, requerida, para homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente na pessoa do sr. Romério Heinz, que juntou carta de prepôsto. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que tendo a requerida solicitado a demissão do emprego, vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos e pedir a homologação da rescisão por ela provocada. Informava que a conta vinculada da requerida encontrava-se na agência local do Sul Banco. A requerida disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importânciadeu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Sem custas. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO
Juiz do Trabalho - Presidente

VOGAL DOS EMPREGADORES

Requerente

Romério Heinz

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Tânia Marlise Stahlhof
Requerida

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCEA
CHIEF DA SECRETARIA

Hospital Montenegro

4
GM

— MONTENEGRO —

[Redacted]

A U T O R I Z A Ç Ã O = = = = = = = = =

Autorizamos o Sr. ROMÉRIO HEINZ a representar-nos na
qualidade de préposto, na Audiência para Homologação da res-
cisão do contrato de trabalho da empregada TANIA MARLISE -
STAHLHOFER, admitida em 01 de fevereiro de 1968.

Montenegro, 30 de abril de 1970


Artur Haco

ARTUR HACO
PROCURADOR

Hospital Montenegro

— MONTENEGRO —



RECIBO DE QUITAÇÃO

MCr\$ 56,16

Declaro pelo presente que recebi do HOSPITAL MONTENEGRO a importância supra de MCr\$ 56,16 (Cincoenta e seis cruzeiros novos novos e trinta e seis, dígo dezesseis centavos), correspondente a:

13º salário prop. 4/12 MCr\$ 56,16

Sendo que me desligo desta firma em 30 de abril de 1970 e declaro ter recebido todos os haveres, quer por indenização de tempo de serviço, aviso prévio, férias, férias proporcionais, horas extraordinárias, gratificações, 13º salário ou ainda sob qualquer título ou fundamento, dando por isso à citada firma a mais ampla, geral e irrevogável quitação por estar integralmente pago e nada mais ter presente ou futuramente a reclamar.

Montenegro, 30 de abril de 1970

Tânia Marlise Stahlhofer
Tânia Marlise Stahlhofer

- MONTENEGRO -

ARQUIVADO

an 30/4/70

Fernaldo Borges
FERNALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SOLHE DA MONETARIA

an 30/4/70

an 30/4/70

an 30/4/70

an 30/4/70..... SEM. 1970

an 30/4/70

an 30/4/70

an 30/4/70